

48500.001302/2020-42

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 131/2022**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 052/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade n. 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF n. 866.326.128-49, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria n. 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e, de outro lado, a **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.385.361/0001-10, estabelecida na SIBS Quadra 3 - Conj. C - Lote 03 - Parte A - CEP 71.736-303, Brasília/DF, representada por **RAMON DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.439.055 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 004.806.931-02 e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, SLTI/MPOG nº 03, de 16 de outubro de 2009, e IN/SLTI/Nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente termo aditivo, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto deste apostilamento repactuar o valor contratual, de acordo com a instrução processual, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 052/2020, tendo em vista negociações trabalhistas conforme Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs: (i) do Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS/DF, registrada na Secretaria de Relações de Trabalho – SRT DF000015/2022 em 19/01/2022; (ii) do Sindicato das Secretárias e Secretários do DF – SIS/DF, registrada na SRT DF000002/2022 em 07/01/2022 e (iii) do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF, registrada na SRT DF000881/2021 em 31/12/2021, todas firmadas com o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF – SEAC/DF e com vigência a partir 1º de janeiro de 2022.
- 1.2 Ajustar os preços contratados em função da adequação dos custos não renováveis da respectiva planilha de formação de preços, conforme item 4.2.6 da Cláusula Quarta.

48500.001302/2020-42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, com termo final em 06 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato para o período de 06/11/2021 a 31/12/2021 foi de R\$ 5.373.683,06 (cinco milhões trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Posto de serviço	Valor proposto por empregado (A)	Quantidade de empregados por posto de serviço (B)	Valor proposto por posto de serviço (C)=AxB	Quantidade de postos de serviço (D)	Valor mensal total por tipo de posto de serviço (E) = CxD	Valor anual total por tipo de posto de serviço (F)=Ex12
1 - Encarregado	R\$7.005,38	1	R\$7.005,38	2	R\$14.010,76	R\$168.129,10
2 - Técnico em secretariado	R\$5.264,13	1	R\$5.264,13	51	R\$268.470,59	R\$3.221.647,04
3 - Recepcionista	R\$4.587,78	1	R\$4.587,78	9	R\$41.289,98	R\$495.479,79
4 - Telefonista	R\$3.608,11	2	R\$7.216,22	1	R\$7.216,22	R\$86.594,62
5 - Contínuo	R\$3.428,06	1	R\$3.428,06	7	R\$23.996,41	R\$287.956,97
6 - Carregador	R\$3.458,19	1	R\$3.458,19	7	R\$24.207,32	R\$290.487,89
7 - Copeiro	R\$3.894,46	1	R\$3.894,46	7	R\$27.261,22	R\$327.134,59
8 - Garçom	R\$4.594,94	1	R\$4.594,94	9	R\$41.354,42	R\$496.253,07
Valor mensal do serviço:					R\$447.806,92	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$5.373.683,06

3.2 A partir de 1º/01/2022, aplicada a repactuação, o valor do contrato sofre um acréscimo de 7,66% e passa a ser de R\$ 5.866.550,84 (cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores apurados e metodologias registradas nos autos e detalhados a seguir:



48500.001302/2020-42

Posto de serviço	Valor proposto por empregado (A)	Quantidade de empregados por posto de serviço (B)	Valor proposto por posto de serviço (C)=AxB	Quantidade de postos de serviço (D)	Valor mensal total por tipo de posto de serviço (E) = CxD	Valor anual total por tipo de posto de serviço (F)=Ex12
1 - Encarregado	R\$7.666,71	1	R\$7.666,71	2	R\$15.333,42	R\$184.001,02
2 - Técnico em secretariado	R\$5.751,02	1	R\$5.751,02	51	R\$293.301,98	R\$3.519.623,72
3 - Recepcionista	R\$5.007,82	1	R\$5.007,82	9	R\$45.070,34	R\$540.844,08
4 - Telefonista	R\$3.909,00	2	R\$7.818,00	1	R\$7.818,00	R\$93.815,98
5 - Contínuo	R\$3.731,65	1	R\$3.731,65	7	R\$26.121,54	R\$313.458,53
6 - Carregador	R\$3.765,01	1	R\$3.765,01	7	R\$26.355,08	R\$316.260,94
7 - Copeiro	R\$4.248,13	1	R\$4.248,13	7	R\$29.736,92	R\$356.843,03
8 - Garçom	R\$5.015,77	1	R\$5.015,77	9	R\$45.141,96	R\$541.703,55
Valor mensal do serviço:					R\$488.879,24	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$5.866.550,84

3.2 Nos termos do 58, I e III da Instrução Normativa n. 05/2017 da SLTI/MP, no que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, a Agência reconhece que há crédito a título de compensação pela diferença de valores a ser calculada pela área gestora a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício corrente, correm por conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: 091736 – Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 3.3.30.37 – Locação de Mão de Obra

Fonte de Recurso: 0174 – Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia

Empenho de Despesa: n. 2022NE000021

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.



48500.001302/2020-42

5.2 E, por estarem justas e acordadas, assinam e rubricam as partes o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios

CONTRATADA:**RAMON DUARTE**

Siga Serviços Especializados Eireli

